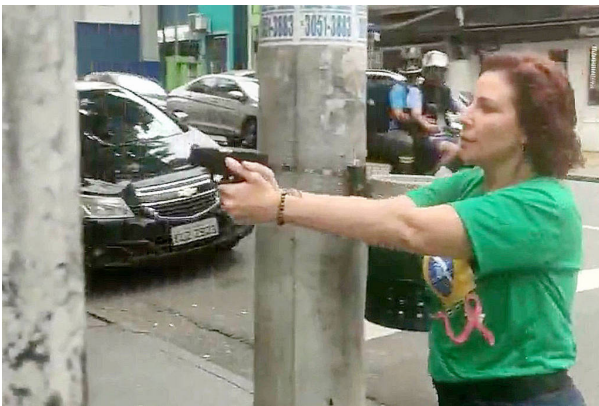


STF analisa se recebe denúncia contra Zambelli por porte ilegal

12/08/2023

Ainda que a deputada federal Carla Zambelli (PL-SP) tenha porte de arma, o uso fora dos limites da defesa pessoal, em contexto público e ostensivo, ainda mais às vésperas das eleições, em tese, pode significar responsabilidade penal.

Reprodução



Incidente com Zambelli ocorreu na véspera do segundo turno dos eleições de 2022
Reprodução

Com esse entendimento, o ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, votou por receber a denúncia contra a parlamentar, pelos crimes de porte ilegal de arma de fogo e constrangimento ilegal. O caso está em julgamento no Plenário Virtual até 21 de agosto.

Zambelli foi [denunciada](#) pelo episódio que protagonizou na véspera do segundo turno das eleições de 2022, quando [sacou](#) uma pistola 9 mm, apontou para um homem e o perseguiu na região dos Jardins, na capital paulista.

[Em vídeo disponível](#) nas redes sociais, o cidadão aparece correndo em direção a uma lanchonete, enquanto Zambelli e alguns homens saem em perseguição a ele. Mais tarde, a parlamentar disse que ele teria expressado apoio ao então candidato Luiz Inácio Lula da Silva (PT), e em seguida a derrubado.

Na ocasião, a deputada federal [desrespeitou a legislação eleitoral](#) fixada pelo Tribunal Superior Eleitoral, que [proibiu o transporte de armas](#) e munições nas 24 horas que antecedem as eleições de 2022, no dia do pleito e também nas 24 horas posteriores.

O episódio levou à [suspensão do porte de armas](#) da deputada e a medida de [busca e apreensão](#) de pistolas e revólveres na casa dela. Contra a denúncia, a defesa de Zambelli alegou que os atos dela foram legítima resposta às provocações e que tinha o objetivo de prender ou conduzir o ofensor até uma delegacia.

Relator, o ministro Gilmar Mendes entendeu que a materialidade da conduta está comprovada, a indicar o porte ostensivo de arma de fogo às vésperas das eleições, em situação vedada e de risco, com a perseguição e submissão da vítima.

"Do ponto de vista abstrato, os elementos angariados são suficientes ao exercício da ação penal, sem prejuízo da apuração das circunstâncias do evento durante a instrução processual", afirmou o relator. A alegação de legítima defesa, portanto, fica para o julgamento de mérito.

A defesa de Zambelli ainda requereu a incidência de acordo de não persecução penal (ANPP), que não foi oferecido pela Procuradoria-Geral da República. Pela jurisprudência do STF, a recusa pela PGR é legítima, dentro do exercício de sua discricionariedade para tanto.

"Se a arguida decidir 'confessar circunstancialmente' a conduta, poderá procurar diretamente o Ministério Público Federal para o fim de propor negociação sobre o objeto da ação penal. No ambiente destes autos, todavia, diante da negativa da Procuradoria Geral da República, o pleito é inviável", concluiu.

Até o início da tarde de sábado (12/8), já haviam acompanhado o voto do relator os ministros Alexandre de Moraes e Cármen Lúcia. Restam votar outros oito julgadores. Há possibilidade de pedido de vista ou destaque, para análise do caso em sessão presencial de julgamento.

Nota

Em nota, a defesa da deputada federal Carla Zambelli, feita pelo advogado **Daniel Bialski**, informou que aguarda a finalização do julgamento e esclareceu que, "na data dos fatos, a deputada estava almoçando com seu filho quando foi xingada, ofendida, vilipendiada, afrontada e ameaçada por terceira pessoa que, inclusive, está sendo investigada por esses fatos".

Acrescentou, ainda, que a deputada "somente agiu dentro do exercício regular de seu Direito, e, ademais, possuía registro e porte de arma, concedido pelo poder público, portando-a naquela data em função das dezenas e diversas ameaças de morte, bem como ameaças à sua integridade física e do filho".

Clique [aqui](#) para ler o voto do relator
INQ 4.924

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-ago-12/stf-analisa-recebe-denuncia-zambelli-porte-ilegal/>